

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Os estudos preliminares foram realizados pela equipe de Planejamento da Contratação e levaram e consideração o contrato atualmente vigente e outras contratações similares da Administração.

- 2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:
- a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018;
 - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
 - Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018;
 - Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
 - Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

Elaborada a Planilha de Utilização 2019 para servir de base para nova contratação. Nela verificamos que a necessidade de veículos reduziu muito desde o último estudo que havia sido realizado em 2017. Por exemplo, com a extinção do Prevmóvel e possibilidade de realização de trabalhos remotos, reduziu a necessidade de Sedan de 29 para 20 diárias/mês . O mesmo ocorreu com o furgão, que sofreu drástica redução de 5 (quantidade inicialmente prevista no processo anterior) para 2 em virtude da redução da quantidade de material de consumo, resultado da implantação de processos digitais na Autarquia.

Durante a execução do contrato anterior foi verificado também que a maioria dos servidores resistem à utilização do veículo sem motorista por diversos motivos:

- não há nenhum servidor na GEX com o cargo de motorista;
- muitas vezes há dificuldade de estacionar o veículo em local seguro e há custo relacionado ao estacionamento;
- há muita responsabilidade vinculada à utilização do bem locado;
- risco de acidentes e multas:
- muitas vezes há necessidade de desembolso pelo servidor de valores de abastecimento e pedágio para posterior ressarcimento pela Contratada.

Com base nesse histórico, define a equipe de planejamento que a média de diárias utilizadas em 2019 (5 diárias/mês) no veículo sem motorista serão somadas às diárias necessárias no Sedan com motorista, tornando o contrato mais seguro para os servidores e para a Autarquia, pois toda a responsabilidade relacionada aos veículos locados fica por conta da Contratada.

Com relação aos editais, é feita uma melhoria contínua nos mesmos, assim respeitando o atendimento as instruções normativas vigentes e por esse motivo serão utilizados os modelos mais atuais disponíveis no site da AGU.

c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Trata-se de uma contratação normal, onde não há sigilo, e será dada ampla publicidade, através de sites oficiais e da rede mundial de computadores.

- 3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:
- **3.1.** Para a identificação da necessidade da contratação:
- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

Foi requisitado pela Seção de Logística da referida Gerência, para que seja contratado o serviço de locação de veículos com motorista, sob demanda, para substituição do atual contrato 06/2018 que será extinto em 23/04/2020 por falta de interesse da Contratada na prorrogação.

- **3.2.** Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:
- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

Está alinhado com a carta de princípios de gestão e governança, no que tange a manter o funcionamento das unidades e atendimento aos cidadãos, permitindo transporte de material de consumo e transporte de servidores para serviços externos, fiscalização de contratos e demais atividades pertinente ao Atendimento aos cidadãos.

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

Não se aplica.

- **3.3.** Requisitos da contratação:
- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Necessitamos de veículos em pleno funcionamento, motoristas habilitados e agilidade no atendimento às demandas.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço possui natureza continuada, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, possibilitando o funcionamento das atividades finalísticas das unidades do INSS vinculadas à GEX Canoas e a sua interrupção comprometeria a prestação dos serviços e a missão Institucional pois dificultaria muito a mobilidade dos servidores entre as unidades, a realização de serviços externos, além de impossibilitar a entrega de unidades material de expediente nas descentralizadas.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Serão descritos no Termo de Referência todas as especificações técnicas a serem utilizadas, visando o atendimento as boas práticas e sustentabilidade da contratação

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

O contrato será continuado, e previsto para 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período em até o máximo de 60 meses, desde que verificados em cada renovação a vantajosidade da contratação.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não se aplica.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Existe no mercado uma grande gama de empresas que fornecem o serviço a ser contratado, não havendo limitação na participação.

- **3.4.** Estimativas das quantidades:
- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

Definido com base no consumo histórico (planilha 0372099)

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

Limitou-se a base histórica ao ano de 2019 porque o INSS mudou muito nos últimos anos (implantação de processo eletrônico aumentou possibilidade de trabalho remoto e reduziu utilização de material de consumo) e a realização de média com os anos anteriores faria com que o histórico de utilização de veículos locados ficasse superdimensionado.

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

Serão apurados os custos por pesquisa de mercado.

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica.

- **3.5.** Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:
- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

Foram avaliadas diversas contratações semelhantes. Há diferentes tipos de solução para a contratação que se pretende. A que melhor atende as necessidades da GEX Canoas é o modelo atualmente adotado de veículos por demanda, pagos por diária, pois, caso optássemos por manter um veículo e/ou motorista disponível na unidade, oneraríamos a Administração, incorrendo em um custo desnecessário, pois não há demanda todos os dias para o serviço.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-beneficio;

Não se aplica neste caso.

3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Será verificado na elaboração do orçamento estimado.

b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

Serão incluído os referenciais a serem utilizados.

- **3.7.** Descrição da solução como um todo:
- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

Há necessidade de veículos (sedan e furgão), com motorista, agendados com até 24 horas de antecedência para transporte de servidores e de pequenas cargas.

- **3.8.** Justificativas para o parcelamento ou não da solução:
- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

Não haverá parcelamento, pois os 2 ítens (sedan com motorista e furgão com motorista) tratam-se do mesmo serviço, prestados pelo mesmo tipo de empresa (locadoras de veículos) permitindo ampla participação de licitantes.

- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
- **b.1)** ser técnica e economicamente viável;
- **b.2)** que não haverá perda de escala; e
- **b.3**) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

A opção pelo agrupamento dos itens foi explicada no tópico anterior.

- 3.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

A opção por locação de veículos é a mais vantajosa para a Administração, a despeito de manter frota própria, pois além de reduzir significativamente a quantidade de contratos (torna-se desnecessário o contrato de manutenção de veículos, gerenciamento de frota ou abastecimento, e motorista terceirizado, além de custos com Seguro, DPVAT e Licenciamento), transformando tudo isso num único contrato que atende completamente as necessidades do serviço.

- **3.10.** Providências para adequação do ambiente do órgão:
- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Não se aplica.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

O acompanhamento do Contrato é feito através do SIPAC e o fiscal já possui experiência tanto no uso do aplicativo quanto da fiscalização em si.

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Será providenciado se necessário, bem como a elaboração do Mapa de Riscos da contratação, que será analisado frequentemente pela equipe da Logística.

- **3.11.** Declaração da viabilidade ou não da contratação:
- **a)** Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação é viável, considerando a infinidade de empresas que atuam na área e que estão aptas a execução dos serviços a serem especificados no termo de referência.

4. Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

A portaria de planejamento foi juntada no documento <u>0402717</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER**, **Analista do Seguro Social**, em 04/03/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGO DA SILVA CAMARA**, **Analista do Seguro Social**, em 04/03/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0404914** e o código CRC **2B511404**.

Referência: Processo nº 35014.045487/2020-37

SEI nº 0404914

Criado por vivian.zenker, versão 17 por jose.rodrigo em 04/03/2020 10:49:04.